



LEI Nº 1.164 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria Função: 04 Administração Sub-função: 123 Administração Financeira Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria Função: 04 Administração Sub-função: 123 Administração Financeira Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 500,00



Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0092

R\$ 500,00

Total da Suplementação

R\$ 500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT




ANEXO I DA LEI Nº. 1.164/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0092	34.203,10	0,00	34.203,10	0,00	34.203,10

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

**CHEFE DE GABINETE
LEI N°1.166, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

DENOMINA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI O TRECHO DA RUA RIO GRANDE DO SUL QUE ESPECIFICA, CONSTANTE DO LOTEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da Rua Rio Grande do Sul, compreendido do cruzamento da Avenida Adelino José Zamo até o anel viário da Br-364, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, que é parte integrante dessa lei, totalizando 1.700 metros, passando a ser denominada de Rua André Antônio Maggi.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Julio

ANEXO ÚNICO

Biografia do Homenageado (in memória)

André Antônio Maggi foi um político e empresário do setor de soja.

Nascido no Município de Torres, sendo filho de Antônio Maggi era italiano e a sua mãe, Carolina Lumertz, alemã.

Quando era adolescente, começou a trabalhar numa serraria, onde aprendeu não só o ofício mas todo o universo que envolvia a madeira, assim, tornou-se também madeireiro.

Mudou-se para o município paranaense de São Miguel do Iguazu, em 1955, quando os negócios com a madeira já não eram mais lucrativos. No município, diversificou os negócios, cultivando arroz e soja.

No fim dos anos 1970, estendeu os negócios para o Mato Grosso, mais precisamente em 1977, estado onde fundou as Sementes Maggi, que se tornou depois o Grupo Amaggi, que atualmente é um dos maiores produtores de soja do mundo.

No fim dos anos 1980, fundou o município de Sapezal, da qual se elegeu prefeito, no primeiro turno, nas eleições de 3 de outubro de 1996, com um total de 869 votos.

Morreu em 22 de abril de 2001, aos 74 anos, de parada cardíaca e foi sepultado em São Miguel do Iguazu (PR), depois de ser velado em Sapezal (MT). Deixou a esposa, Lúcia Maggi, e mais cinco filhos: Fátima, Rosângela, Marli, Blairo e Vera.

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 187, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **MILTON ROQUE SCHMITZ** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n° 20 de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI N° 1.164 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei n° 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria Função: 04 Administração Sub-função: 123 Administração Financeira Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 500,00 Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei n° 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria Função: 04 Administração Sub-função: 123 Administração Financeira

Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0092 R\$ 500,00

Total da Suplementação R\$ 500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.164/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0092	34.203,10	0,00	34.203,10	0,00	34.203,10

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.163, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

rt. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.